



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Walfredo Bittencourt de Moraes nº 333, Fone/Fax (043) 3266-8102 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Lei nº 876/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Função Gratificada (FG), para eventual gratificação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

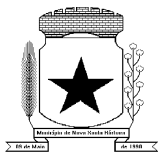
Art. 1º - Fica criada a Função de Chefe do Departamento de Informações de Dados, ficando também criado o valor correspondente a Gratificação da respectiva função, para eventual gratificação dos servidores do quadro próprio da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Apresenta-se a seguir a tabela de valor da Função Gratificada:

FUNÇÃO	R\$
Chefe do Departamento de Informações de Dados	912,00

Art. 3º Fica aprovada a Função Gratificada e seu respectivo valor, sendo que o valor aqui fixado sofrerá atualização anual de acordo com o percentual da atualização concedida aos servidores.

Art. 4º Fica estipulado ainda, que caso o respectivo cargo de Chefe do Departamento de Informações de Dados deixe de estar ocupado, deverá ocorrer extinção do valor da gratificação a ele vinculada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Walfredo Bittencourt de Moraes nº 333, Fone/Fax (043) 3266-8102 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2018.

ERIC KONDO
Prefeito Municipal